



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo
www.paraiso.sp.gov.br

EDITAL COMPLETO Nº 01/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

1

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 8261/18, de 13 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta na Assessoria Municipal de Educação, **INSCRIÇÃO e ENTREGA de PROPOSTA PEDAGÓGICA COM BASE NOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – PCNs e Títulos, para Professor de Educação Básica I, de profissionais com formação de docência para desenvolvimento de atividades educacionais junto a Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, de excepcional interesse público para as referidas funções, de acordo com as necessidades do Município, cujo contrato se dará através do vínculo com base em Lei Específica do município, com horas aulas e vencimentos nos termos da Lei 547, de 23 de dezembro de 1.999 – Plano de Carreira, e Remuneração do Magistério, Lei Municipal 543, de 18 de novembro de 1.999 - Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei 728, de 17 de novembro de 2.005 – Regime Jurídico, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso e Deliberação TC-A-15248/026/04, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:**

I – Os interessados em contratação de excepcional interesse público, por tempo determinado **até o final do ano letivo de 2018**, de profissionais com formação de docência para desenvolvimento de atividades educacionais de **Professor de Educação Básica I**, deverão se **INSCREVER E ENTREGAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA, COM O MÍNIMO DE 06(seis) LAUDAS, PAPEL A4, FONTE “Calibri”, espaço 1,5 (um e meio)cm, com o Tema “Desenvolvimento de Atividades de Aprendizagem e sua Avaliação, no ciclo I do ensino fundamental”** na Assessoria Municipal de Educação, localizada na Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso, no horário das 8h30 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h30, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraiso.sp.gov.br

período de 20 a 23 de março de 2018, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento dos filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, Diploma e/ou Declaração de Nível Superior, em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal com Habilitação para o Magistério em nível médio, para Professores de Educação Básica I .

II – **A Proposta Pedagógica, correspondente a 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado, será entregue no ato da inscrição**, não sendo aceitas as Propostas Pedagógicas entregues fora do prazo de inscrição.

III – A Proposta Pedagógica na 1ª fase tem o valor peso total de **80 (oitenta) pontos**.

IV - Em relação à Proposta Pedagógica, que será avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Trabalho Pedagógico, serão analisados os seguintes critérios:

- 1 - quanto à proposta de trabalho apresentada.
- 2 - os objetivos relacionados (se os mesmos estão de acordo com a realidade do alunado e à proposta nos PCNs);
- 3 - quanto à proposta metodológica e ao conteúdo a ser desenvolvido;
- 4- quanto ao conhecimento do conteúdo bibliográfico indicado.

V - A Proposta Pedagógica deverá seguir rigorosamente os seguintes passos:

1 - Objetivos: - quais os objetivos do docente junto à criança e a realidade da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

2 - Justificativa :- porque o seu interesse em atuar na Educação Municipal;

3 - porque você acredita que a sua proposta de trabalho é viável para o momento?

4 - Metodologia : - que formas de trabalho diversificadas, métodos e/ou técnicas de ensino você propõe para sua atuação no Ensino Municipal?

5 - Avaliação : - como você propõe a avaliação do aluno segundo a nova proposta de avaliação dos PCNs e que atenda à realização de um ensino de um ensino de qualidade?

- que autores você citaria como modelo de avaliações a ser seguido no momento e que estaria subsidiando sua tarefa de avaliar com qualidade, sem prejuízo do processo ensino-aprendizagem?

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 1206

CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

prefeitura@paraiso.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo
www.paraíso.sp.gov.br

6 - Bibliografia: - citar a que usou na elaboração da sua proposta de trabalho; citar a bibliografia que pretende usar como referencial teórico e recurso no seu trabalho como aluno.

3

VI - A 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado será classificatória.

VII – A 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela apresentação de títulos, cujo valor tem variação de pontuação entre 0 (zero) e 20,0 (vinte) pontos, que deverão ser entregues no ATO DA INSCRIÇÃO.

VIII - Considerar-se-ão, também, como títulos, para efeito de acréscimo de pontos a nota final do candidato, quando:

- a) tempo de efetivo exercício no magistério público federal, estadual ou municipal, valendo 0,001(um milésimo), até o máximo de 10,0(dez) pontos;
- b) Especialização em pós-graduação "*Lato Sensu*", com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas - 1,0(um) pontos, admitida somente uma especialização;
- c) Título de Mestrado "*Strict Sensu*" - 4,0 (pontos) pontos, admitido somente um título de mestre;
- d) Título de Doutorado 5,0(cinco) pontos, admitido somente um título de doutor.

IX - Não deverão ser computados como títulos os cursos cujo conteúdo programático seja correspondente ao exigido como requisito básico para o provimento das funções.

X - A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado atribuirá à somatória dos títulos apresentados pelos candidatos, no máximo 20 (vinte) pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma hipótese.

XI – **A classificação final dos candidatos** será feita pela Comissão Especial de Processo Seletivo, Comissão esta composta de pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação, sendo todas as pessoas de ilibada idoneidade moral, constituída pela Portaria nº 8261, de 13 de março de 2018, que apresentará **a somatória dos pontos obtidos nas duas fases** do Processo Seletivo Simplificado.

XII – A mencionada Comissão classificará as Propostas Pedagógicas, **da 1ª fase**, que obtiverem notas entre 20 (vinte) pontos e 80 (oitenta) pontos, sendo avaliado o conhecimento de cada proposta específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo
www.paraiso.sp.gov.br

XIII – As Propostas Pedagógicas que obtiverem nota inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.

XIV – O resultado final de classificação dos docentes será publicado em até o **dia 28 de março de 2018**

XV - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram realizadas as inscrições, na sede da Prefeitura, Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, na sede da Assessoria Municipal de Educação, bem como em órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município.

XVI - No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- b) for mais idoso.
- c) tiver maior tempo de exercício no Magistério Público.

XVII - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito de ingresso automático de função, mas, sim, a mera expectativa de nele ser admitido **de acordo com a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado**, durante o período de sua validade, e, quando ser der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

XVIII - Não será realizada **segunda chamada para a entrega da Posposta Pedagógica**, nem será a mesma realizada em local diferente daquele avençado para os candidatos.

XIX - **O não comparecimento do candidato para a entrega Posposta Pedagógica significará a desistência ao processo seletivo simplificado, ficando, portanto, automaticamente desclassificado.**

XX - O candidato inscrito terá 1 (um) dia de prazo, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, com relação à nota obtida na Proposta Pedagógica e nos Títulos, como segue adiante transcrito:

- a) O recurso deverá ser apresentado de forma individualizado, ou seja, 1 (um) recurso para cada Proposta Pedagógica, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraiso.sp.gov.br

digitado, datilografado ou em letra de forma. Deve constar do recurso o nome do candidato; o número de inscrição; o número do documento de identidade e o nome da função para o qual concorre e os pontos obtidos aos títulos;

5

b) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

c) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Assessoria Municipal de Educação, localizado na Rua do Café, nº 649, na cidade de Paraíso-SP. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados;

d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente à função de profissional com formação de docência para desenvolvimento de atividades educacionais junto a Rede Municipal de Ensino, na realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

e) Os recursos recebidos serão encaminhados a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de até 3 (três) dias;

f) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

g) A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão, pela qual não caberão recursos adicionais.

h) As respostas aos recursos interpostos serão objetos de publicação na imprensa local e/ou regional.

i) As Propostas Pedagógicas que não apresentarem recursos poderão ser incineradas no prazo de 120 dias a contar da homologação do respectivo processo.

j) As Propostas Pedagógicas que apresentarem recursos somente poderão ser incineradas 120 dias depois de esgotadas todas as possibilidades de recursos permitidos legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo
www.paraiso.sp.gov.br

XXI - As Propostas Pedagógicas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão, Assessoria Jurídica da Administração e do funcionário responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

XXII - A inexistência de afirmativas ou falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

XXIII – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Poder Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo.

XXIV – O candidato classificado será convocado pelo órgão de imprensa ou telegrama ou telefone, através do endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser admitido. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitindo a convocação do próximo candidato.

XXVI – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação no quadro de avisos da Prefeitura, das Escolas e nos órgãos de Imprensa.

XXVII – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

XXVIII - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo em até 05(cinco) dias contados a partir da publicação da lista de classificação.

XXVIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Portaria nº 8261, de 13 de março de 2018.

XXIX – Aplica-se a este Edital no que couberem as normas contidas nas Leis municipais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo
www.paraiso.sp.gov.br

O presente Edital será afixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Assessoria Municipal de Educação, na Câmara Municipal, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, bem como, publicado no jornal que publica os atos administrativos do município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos das leis.

7

Paraíso, aos 19 dias do mês de março e 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SOMPLIFICADO.

Registrado, Publicado, nesta mesma data, conforme disposição supra.